



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2022 - CPG/PROPEP/UFAL
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR - PROAP 2021
RETIFICADO EM 08/04/2022**

A Coordenação de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - CPG/PROPEP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Portaria CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, que regulamenta o Programa de Apoio à Pós-graduação - PROAP, bem como a Resolução nº 64/2019 - CONSUNI/UFAL, que regulamenta o Auxílio Financeiro ao Pesquisador no âmbito da UFAL, torna público este Edital, visando subsidiar despesas de custeio necessárias à boa condução das atividades de ensino, pesquisa e de inovação dos Programas de Pós-graduação da UFAL.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem como objetivo estabelecer normas complementares e procedimentos para concessão de auxílio financeiro aos pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-graduação (PPG's) da UFAL para aquisição de material de consumo e/ou contratação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) para apoiar a execução das atividades de ensino, pesquisa e inovação dos PPG's.

1.2. Para aquisição de material e/ou contratação de serviços a que se refere o item anterior, deverá ser observado o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Objetivos específicos:

1.3.1. Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e inovação no âmbito dos PPG's da UFAL;

1.3.2. Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade a partir de projetos de pesquisa e inovação tecnológica desenvolvidos na UFAL;

1.3.3. Promover a consolidação dos grupos de pesquisa vinculados aos programas de pós-graduação da UFAL;

1.3.4. Contribuir para a simplificação e desburocratização dos procedimentos para aquisição de materiais e contratação de serviços demandados pelos PPG's;

1.3.5. Apoiar o desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de pós-graduação.

2. DAS DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

2.1. São considerados elegíveis como beneficiários deste Edital docentes que atuam como membros do colegiado dos Programas de Pós-graduação **Stricto Sensu** da UFAL e que dispõem de saldo remanescente do PROAP 2021, conforme relação disponível no **Anexo I**.

2.2. A concessão dos recursos financeiros previstos neste edital está condicionada à apreciação e aprovação do Termo de Concessão (Anexo II) pelo Colegiado do Programa.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender aos objetivos deste Edital estão previstos recursos no valor de **R\$ 478.711,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e onze reais)**, oriundos do PROAP/2021.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO

4.1. O(a) proponente deverá encaminhar a proposta por meio de processo administrativo eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC (<https://sipac.ufal.br>);

4.2. Para o cadastro do processo administrativo, o(a) proponente deverá utilizar o código de assunto **052.22 - EXECUÇÃO FINANCEIRA: DESPESA** e o assunto detalhado:

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____ (inserir o nome do PPG);

4.3. Deverão constar como anexos ao processo os seguintes documentos:

4.3.1. Termo de Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Anexo II) assinado eletronicamente;

4.3.2. Ata do Colegiado do Programa de Pós-graduação que aprova o Termo de Concessão, conforme item 2.2. deste Edital;

4.3.3 Documento de cadastro do Portador/Banco do Brasil, com assinatura manuscrita (Anexo VII).

4.4. O processo administrativo deverá ser encaminhado eletronicamente à unidade **11.00.43.03.02 - COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, durante o período estabelecido no cronograma constante do item 7.

4.5. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis e/ou enviados fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Edital.

5. DA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A análise do mérito das propostas, bem como da documentação encaminhada, será realizada por comissão designada pela PROPEP.

5.2. Após a análise da comissão, será emitida autorização de pagamento para concessão do auxílio financeiro solicitado, desde que observados as diretrizes e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.3. Serão selecionadas apenas as propostas provenientes dos PPG's que possuem saldo remanescente do PROAP/2021, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

5.4. Na hipótese de algum PPG elegível nos termos do item 2.1 deixar de encaminhar sua proposta, os valores remanescentes poderão ser remanejados para outros PPG's

mediante prévia autorização formal da CAPES, conforme prevê o inciso IX do art. 2º da Portaria CAPES nº 156/2014 (Regulamento do PROAP).

5.5. Para efeito do que dispõe o item anterior, a PROPEP poderá divulgar chamada complementar visando à concessão do auxílio financeiro para outros pesquisadores interessados.

5.6. As propostas aprovadas serão encaminhadas ao Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF para providências quanto à emissão do Cartão Pesquisador a ser disponibilizado aos beneficiários do auxílio financeiro.

5.7. Será de responsabilidade do DCF o repasse aos beneficiários das orientações necessárias para a utilização do Cartão Pesquisador.

[Retirado o item 5.8.](#)

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado:

6.1.1. Utilizar os recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada na Proposta (Anexo II);

6.1.2. Utilizar os recursos com despesas de passagens, diárias e auxílios para estudantes e docentes;

6.1.3. Utilizar os recursos para despesas de capital;

6.1.4. Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPEP;

6.1.5. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

6.1.6. Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular da instituição;

6.1.7. Efetuar pagamento a pessoas físicas;

6.1.8. Efetuar pagamento de taxas escolares ou mensalidades;

6.1.9. Efetuar pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;

6.1.10. Efetuar pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizados por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista;

6.1.11. Efetuar pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras;

6.1.12. Efetuar pagamento de anuidades às instituições/associações;

6.1.13. Efetuar pagamento de despesas realizadas fora da vigência do Projeto/Termo de Concessão.

6.2. Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser repassados em nome de terceiros.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Edital obedecerá ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
Encaminhamento das propostas:	De 16/03/2022 a 01/04/2022
Análise da documentação pela comissão:	A partir de 17/03/2022
Homologação das propostas:	A partir do dia 04/04/2022
Interposição de recursos:	De 05 e 06/04/2022
Divulgação do resultado:	A partir de 08/04/2022
Data-limite para utilização dos recursos financeiros:	29/07/2022

Data-limite para encaminhamento da prestação de contas:	10/08/2022
---	-------------------

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A homologação das propostas será divulgada pela PROPEP por meio do endereço: <https://editais.ufal.br/pos-graduacao>.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Após a homologação das propostas, o(a) beneficiário(a) poderá interpor recurso no período de 05/04/2022 e 06/04/2022, **exclusivamente** pelo e-mail proap@propep.ufal.br, utilizando o seguinte assunto: **“RECURSO AO EDITAL Nº 01/2022 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR - PROAP 2021”**.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado final será divulgado pela PROPEP por meio do endereço: <https://editais.ufal.br/pos-graduacao>.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Após a utilização dos recursos, o(a) beneficiário(a) deverá, até o dia **10/08/2022**, realizar a prestação de contas do auxílio financeiro utilizado.

11.2. Para o disposto no item anterior, o(a) beneficiário(a) deverá abrir novo processo eletrônico, com código de assunto: **057 - TOMADA DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS (INCLUSIVE PARECER DE APROVAÇÃO DAS CONTAS)** e o assunto detalhado: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____ (inserir o nome do PPG), SOLICITADO POR MEIO DO PROCESSO 23065._____/2022__ (mencionar o nº do processo inicial),** contendo os seguintes documentos:

11.2.1. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido e assinado eletronicamente (Anexo III);

11.2.2. Relação de Pagamentos devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo IV);

11.2.3. Notas Fiscais e comprovantes de pagamento das despesas efetuadas e descritas na Relação de Pagamento do item 11.2.2 deste Edital;

11.2.4. Cotações de preços feitas por pelo menos 3 (três) fornecedores para cada documento fiscal, excetuando o caso de produto ou serviço prestado por empresa exclusiva, situação em que deverá ser apresentado o certificado de exclusividade no país emitido por entidade representativa nacional;

11.2.5. Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), na hipótese de devolução de recursos;

11.3. As notas fiscais a que se refere o item 11.2.3 deverão ser emitidas pelo prestador/contratado/fornecedor e terão a UFAL como tomadora/contratante.

11.4. O processo administrativo deverá ser encaminhado eletronicamente à unidade **11.00.43.03.02 - COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, durante o período estabelecido no cronograma constante do item 7.

11.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. A PROPEP reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Maceió, 08 de abril de 2022.

PROFA. DRA. IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS ELEGÍVEIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM:	SALDO
AGRICULTURA E AMBIENTE	R\$ 9.500,00
AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	R\$ 12.500,00
CIÊNCIA ANIMAL	R\$ 6.500,00
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 7.500,00
CIÊNCIAS DA SAÚDE	R\$ 35.000,00
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	R\$ 1.000,00
CIÊNCIAS MÉDICAS	R\$ 10.000,00
DINÂMICA DO ESPAÇO HABITADO	R\$ 34.530,00
DIREITO	R\$ 15.136,00
DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS	R\$ 3.000,00
ECONOMIA	R\$ 7.500,00
EDUCAÇÃO	R\$ 57.500,00
ENFERMAGEM	R\$ 18.500,00
ENGENHARIA CIVIL	R\$ 27.000,00
ENGENHARIA QUÍMICA	R\$ 17.800,00
ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES	R\$ 5.000,00
FILOSOFIA	R\$ 5.000,00
FÍSICA	R\$ 5.000,00
INFORMÁTICA	R\$ 6.000,00
LINGUÍSTICA E LITERATURA	R\$ 52.500,00
MATEMÁTICA	R\$ 3.000,00
MATEMÁTICA - UFBA-UFAL	R\$ 7.500,00
MATERIAIS	R\$ 24.000,00
METEOROLOGIA	R\$ 13.000,00
NUTRIÇÃO	R\$ 13.500,00
PROTEÇÃO DE PLANTAS	R\$ 7.000,00
PSICOLOGIA	R\$ 18.500,00
QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	R\$ 26.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 3.000,00
SERVIÇO SOCIAL	R\$ 21.745,00
SOCIOLOGIA	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 478.711,00

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR	
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM:	
OBJETIVO DA PROPOSTA <i>(Descrever de forma detalhada quais são as demandas a serem atendidas com os recursos financeiros concedidos por meio deste Edital; Relacionar os materiais/serviços a serem adquiridos para a PPG)</i>	
JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO <i>(Descrever de forma detalhada as razões que justifiquem as demandas apresentadas, bem como os potenciais impactos para o PPG)</i>	

1. DADOS GERAIS DO(A) PROPONENTE:		
NOME COMPLETO (sem abreviaturas):		CPF:
MATR. SIAPE:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
ESTADO CIVIL:	REGIME DE BENS: (em caso de ser casado(a))	
NACIONALIDADE:		PAÍS (se estrangeiro):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO:

CEP:	CIDADE/UF:	TELEFONE COM DDD:	E-MAIL:
------	------------	-------------------	---------

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

TITULAÇÃO:		INSTITUIÇÃO:	
ÁREA DO TÍTULO:	PAÍS:	ANO DE INÍCIO:	ANO DE CONCLUSÃO:

3. DADOS PROFISSIONAIS DO(A) PROPONENTE

UNIDADE (Coordenação, Departamento, Núcleo, Laboratório etc.):	
CARGO EFETIVO:	CARGO COMISSIONADO:
TIPO DE VÍNCULO:	REGIME DE TRABALHO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro):	

4. PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DE DESPESA (CUSTEIO)	VALOR A SER UTILIZADO (R\$)
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL	

5. TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROPONENTE

Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela Resolução nº 64/2019 - CONSUNI/UFAL, bem como as normas complementares estabelecidas no Edital nº 01/2022 - CPG/PROPEP/UFAL, pertinente à concessão do auxílio financeiro ao pesquisador, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes.

LOCAL E DATA:

Maceió/AL, ___/___/_____

ASSINATURA:_____
Assinatura do(a) Proponente**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o **BENEFICIÁRIO** a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;

6.2. Compromete-se, ainda, o **BENEFICIÁRIO** a:

- a) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;
- b) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas, sem a anuência da Pró-Reitoria correspondente;
- c) utilizar os recursos financeiros nos termos deste instrumento e orientações sobre Concessão de Auxílio Financeiro, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
- d) permitir e facilitar à UFAL e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
- e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- f) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido: dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, em até 10 (dez) dias após a data-limite para utilização dos recursos financeiros;
- g) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem anuência prévia e formal da Pró-Reitoria correspondente.

6.3. O **BENEFICIÁRIO** deverá, formalmente, comunicar a Pró-Reitoria correspondente qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.

6.4. É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:

- a) efetuar pagamento a si próprio;
- b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura.

6.5. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de

dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o **BENEFICIÁRIO** a ressarcir integralmente a UFAL de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente.

6.5.1. A recusa ou omissão do **BENEFICIÁRIO** quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na **dívida ativa da União**.

6.5.2. A UFAL resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.

6.6. Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados, ou por cópias autenticadas, ou quando apresentados diretamente à UFAL, mediante comparação com o original, realizada por servidor da UFAL.

6.7. O **BENEFICIÁRIO** que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pela UFAL.

6.8. O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas demais normas aplicáveis.

6.9. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao **BENEFICIÁRIO**.

6.10. O **BENEFICIÁRIO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas contidas na Resolução sobre Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador que lhe são aplicáveis.

LOCAL E DATA:

Maceió/AL, ___/___/_____

ASSINATURA:

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO		
NOME COMPLETO DO(A) BENEFICIÁRIO(A) DO AUXÍLIO:		CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:		
CEP:	CIDADE/UF:	TELEFONE COM DDD:
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM:		
Nº DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO:	23065. _____ /2022- _____	
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:	De ____/____/____ até ____/____/____	
NATUREZA DE DESPESA	VALOR RESERVADO CONFORME PLANO DE TRABALHO (ANEXO II) (R\$)	VALOR UTILIZADO (R\$)
Material de Consumo		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	
<p>Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Pró-Reitoria correspondente, objeto do auxílio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.</p>	
<p align="center">LOCAL E DATA: Maceió/AL, ____/____/____</p>	<p align="center">ASSINATURA: _____ Assinatura do(a) Proponente</p>
<p align="center">ANÁLISE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO (PARA USO EXCLUSIVO DO DCF):</p> <p>() DEFERIDA () INDEFERIDA MOTIVO: _____</p>	
<p align="center">LOCAL E DATA: Maceió/AL, ____/____/____</p>	<p align="center">ASSINATURA: _____ Assinatura do(a) responsável pela análise</p>

ANEXO IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM:			
NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO(A):			
CPF:			
ITEM (Descrição do material/serviço)	Nº DA NOTA/CUPOM FISCAL/FATURA	VALOR (R\$)	FAVORECIDO(A)
TOTAL (R\$)			

DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	
<p align="center">Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais/serviços foram totalmente prestados ou entregues.</p>	
<p align="center">LOCAL E DATA:</p> <p align="center">Maceió/AL, __/__/____</p>	<p align="center">ASSINATURA:</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do(a) Proponente</p>

ANEXO V - INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO VIA GRU SIMPLES

Todos os depósitos deverão ser efetuados através da GRU - Guia de Recolhimento da União, disponível em https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

1) Para o preenchimento da GRU, o(a) beneficiário(a) deverá utilizar os dados abaixo:

UG: 153037
GESTÃO: 15222 - NOME DA UNIDADE: Automático
REFERÊNCIA: 153037152221038-6
RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18806-9
CPF DO CONTRIBUINTE:
NOME DO CONTRIBUINTE/RECOLHEDOR:
VALOR PRINCIPAL:

2) Após o preenchimento dos dados, o(a) beneficiário(a) deverá emitir a GRU, imprimir e efetuar o pagamento **EXCLUSIVAMENTE** no Banco do Brasil.

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO PREVISTO NO ITEM 4
DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR**

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (ITEM 4 DO ANEXO II - TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR)	
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM:	
BENEFICIÁRIO(A):	
<p align="center">JUSTIFICATIVA <i>(Descrever de forma detalhada as razões que justifiquem as alterações realizadas no decorrer da execução do plano de trabalho descrito no item 4 do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador)</i></p>	

PLANO DE TRABALHO - PREVISTO INICIALMENTE	
NATUREZA DE DESPESA (CUSTEIO)	VALOR A SER UTILIZADO (R\$)
Material de Consumo	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL	

PLANO DE TRABALHO - REALIZADO	
NATUREZA DE DESPESA (CUSTEIO)	VALOR A SER UTILIZADO (R\$)
Material de Consumo	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL	

LOCAL E DATA: Maceió/AL, ___/___/____	ASSINATURA: _____ Assinatura do(a) Proponente
---	--

PARECER DA PRÓ-REITORIA (PARA USO EXCLUSIVO DA PROPEP):

() DEFERIDO () INDEFERIDO MOTIVO: _____

LOCAL E DATA:

Maceió/AL, ___/___/_____

ASSINATURA:

Assinatura do(a) responsável pela análise

ANEXO VII - CADASTRO DO PORTADOR/BANCO DO BRASIL

Observações

- a) o limite geral mensal é o limite máximo que o portador pode gastar e deve ser sempre informado;
- b) anular com traço as colunas de limite não preenchidas;
- c) valor não informado nos campos para definição de limites por tipo de gastos significa que o portador não poderá efetuar este tipo de compra;
- d) deverá ser sempre informado o valor de limites para gastos por dia/semana/mês. Caso não informado, o sistema considerará que o portador não poderá efetuar este tipo de gasto;
- e) na solicitação de cartão para não clientes do Banco juntar cópias de identidade e CPF;
- f) este documento é parte integrante do Contrato acima descrito e seus aditivos, cujo texto declara conhecer.

Local de data

Assinatura do representante autorizado
do Centro de Custo

Assinatura do portador

O BANCO coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.